

LEINº 139/97, de 25 de agosto de 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu a adquirir imóvel rural para instalação de torre de TV e caixa d'água.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado d Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu autorizado a adquirir o imóvel rural contendo a área de 6.655 m² (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), que constitui parte dos lotes rurais nºs. 110 e 190, ambos da Gleba nº 10, do imóvel Chopinzinho, neste município de Saudade do Iguaçu, constantes das Matrículas sob nºs. R.2-5.818 e R.4-5.864, respectivamente, ambas do livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Chopinzinho, pertencente ao sr. Fermino dos Santos e de sua esposa Maria Matias dos Santos.

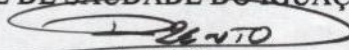
Art. 2º - O imóvel a ser adquirido e constante do art. 1º deste Projeto de Lei, foi avaliado pela comissão de avaliação em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e se destina a nele serem construídas uma torre para repetidora de TV e de uma caixa d'água para atendimento à cidade através da SANEPAR.

Art. 3º - Para aquisição do imóvel serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

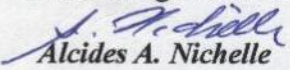
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Seção de Administração
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 25 de agosto de 1997.


Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 25 de agosto de 1997.


Alcides A. Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste"
Nº 638, de 23/08/1997, Pg.
Nº 07.